



13^a REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

2766 - Trabalho Completo - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)
GT 02 - História da Educação

Contrarreformas e dualidade educacional: uma breve história da educação brasileira
Vinicius Oliveira Machado - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

Contrarreformas e dualidade educacional: uma breve história da educação brasileira

Resumo: Esta comunicação discute a contrarreforma do ensino médio do Governo Temer à luz do processo histórico. Num primeiro momento, fazemos breve incursão nas contrarreformas educacionais implementadas ao longo do século XX no Brasil, explicitando como, em diversos momentos, os governos buscaram adequar a formação dos trabalhadores aos requisitos do trabalho simples; num segundo momento, analisamos os propósitos da contrarreforma do Ensino Médio. A partir dessas análises, chegamos à conclusão de que o objetivo da recente política é disciplinar jovens e adultos provenientes da classe trabalhadora de acordo com as demandas do regime de acumulação flexível, acarretando o fortalecimento da dualidade educacional, tão marcante em outros momentos da história da educação brasileira.

Palavras-chave: Contrarreformas. Dualidade educacional. História da educação brasileira.

Contrarreformas e dualidade educacional: uma breve história da educação brasileira

Resumo: Esta comunicação discute a contrarreforma do ensino médio do Governo Temer à luz do processo histórico. Num primeiro momento, fazemos breve incursão nas contrarreformas educacionais implementadas ao longo do século XX no Brasil, explicitando como, em diversos momentos, os governos buscaram adequar a formação dos trabalhadores aos requisitos do trabalho simples; num segundo momento, analisamos os propósitos da contrarreforma do Ensino Médio. A partir dessas análises, chegamos à conclusão de que o objetivo da recente política é disciplinar jovens e adultos provenientes da classe trabalhadora de acordo com as demandas do regime de acumulação flexível, acarretando o fortalecimento da dualidade educacional, tão marcante em outros momentos da história da educação brasileira.

Palavras-chave: Contrarreformas. Dualidade educacional. História da educação brasileira.

Introdução

As classes dominantes brasileiras sempre buscaram associar-se de forma subordinada e dependente às burguesias dos países centrais do capitalismo, conformando uma sociedade com uma minoria concentradora de poder político e riqueza, às custas da superexploração da força de trabalho da classe trabalhadora (MARINI, 2011).

Segundo Martins (2016), essa superexploração limitaria a expansão do mercado interno, uma vez que a redução do valor da força de trabalho independentemente da produtividade seria um dos recursos utilizados no capitalismo dependente para baixar custos de produção e compensar as pressões competitivas dos monopólios internacionais. Entretanto isso exigiria, para sua efetivação, altos níveis de desemprego e limitações ao exercício da soberania popular, comprometendo parcialmente a capacidade de geração de progresso técnico, uma vez que este depende da qualificação da força de trabalho.

É por esse motivo que ao longo da história recente do Brasil, as classes dominantes nunca se preocuparam com a formação geral dos trabalhadores. Pelo contrário, os governos conservadores sempre destinaram aos mais pobres uma formação pragmática, voltada para os requisitos do trabalho simples, de acordo com os interesses do mercado.

Esse é o sentido da contrarreforma do ensino médio do Governo golpista de Temer. A MP nº 746, de 22 de setembro de 2016, que instituiu a contrarreforma do ensino médio, sancionada como a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, retrocede o pleno direito à educação obrigatória e unitária, conforme determinava a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996).

Deste modo, esta comunicação busca discutir a contrarreforma do ensino médio à luz da história. Assim sendo, num primeiro momento, fazemos uma breve incursão nas contrarreformas educacionais implementadas na história recente do Brasil, explicitando como, em diversos momentos, os governos buscaram adequar a formação dos trabalhadores aos requisitos do trabalho simples; num segundo momento, analisamos os propósitos da contrarreforma do Ensino Médio, procurando demonstrar que seu objetivo é disciplinar jovens e adultos provenientes da classe trabalhadora de acordo com as demandas do regime neoliberal. Busca-se evidenciar que as contrarreformas educacionais do presente reiteram e fortalecem a dualidade educacional que marca a história da educação brasileira

As contrarreformas no século XX: uma escola para os filhos das elites e outra para os filhos da classe trabalhadora

O Brasil só terá uma lei nacional sobre o ensino básico no Estado Novo de Vargas, com os ciclos de reformas Capanema, entre 1942 a 1946. Nomeada de Lei Orgânica do Ensino Primário, sua finalidade era atender os interesses do processo de industrialização do país, isto é, formar mão de obra voltada ao trabalho simples (RAMOS; FRIGOTTO, 2017).

Conforme Saviani (2012a), o Ensino Médio ficou organizado verticalmente em dois ciclos: 1) o ginásio, com quatro anos de duração, e o colegial, com três anos, nos ramos secundário e profissional. O ramo profissional, dividiu-se em industrial, agrícola e comercial. Essas reformas tinham, entre outras características, o forte centralismo e a burocratização. Porém, sua marca principal será o dualismo estrutural. A contraposição entre Ensino Secundário destinado às elites dirigentes e Ensino Profissional voltado para a massa trabalhadora. Além disso, era apenas pelo ramo secundário que se obtinha a prerrogativa para se ter acesso a qualquer carreira de nível superior.

Ao longo dos anos de 1950 procurou-se de todas as formas resolver o problema. Porém, foi só com a aprovação da Lei nº 2.024, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 20 de dezembro de 1961, que foi possível o tratamento unitário aos diversos ramos do Ensino Primário. Ocorre que, dada a hegemonia do movimento renovador e liberal na elaboração do documento, sua orientação descentralizadora não assegurou a organização do ensino sob novas bases (SAVIANI, 2013).

O golpe empresarial-militar de 1º de abril de 1964 e a opção pelo modelo econômico subordinado e dependente às potências capitalistas, reservou um novo papel para a educação. Retrocedendo as conquistas do período anterior, a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, estendeu a tendência produtivista de educação a todas as escolas do país, colocando como obrigatória a profissionalização em todo o Ensino de Segundo Grau (SAVIANI, 2012b).

Ela surgiu com o duplo propósito de ao mesmo tempo atender a demanda por mão de obra com técnicos de nível médio, e conter a pressão existente no nível superior. Porém, esse último propósito entrava em contradição com o desejo de ascensão social das camadas médias, que não aceitavam a função contentora da lei. Por conta dessa insatisfação, foram aprovadas medidas que procuravam fazer ajustes curriculares nos cursos profissionais - primeiramente reconhecidas nos pareceres do Conselho Federal de Educação - e, por fim, extinguiu-se a profissionalização obrigatória no segundo grau com a Lei nº 7.004 de 1982 (RAMOS; FRIGOTTO, 2017).

Enquanto a Lei nº 5.692/71 determinava uma carga horária mínima para o Ensino Técnico de 2º grau (2.200 horas) com a predominância da parte especial em relação à geral, a Lei nº 7.044/82, extinguindo a profissionalização compulsória, determinou que nos cursos não profissionalizantes, as 2.200 horas fossem destinadas à formação geral. Com essa medida, aqueles que estudavam no Ensino Técnico se viram privados de uma formação básica plena, que predominavam, por sua vez, nos cursos propedêuticos, dando aos que cursavam esses cursos, vantagens na inserção no Ensino Superior.

O final da década de 1970 e todo o período da década de 1980 são marcados por uma vigorosa mobilização contra a ditadura empresarial-militar. A unidade entre os movimentos sociais pressionou o Congresso para que fosse incorporado à Constituição de 1988 o direito à educação laica, pública, gratuita e democrática (RAMOS; FRIGOTTO, 2017). No caso da educação básica, propunha-se a superação da dualidade educacional por meio do ensino unitário, que abrangesse desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

Dois meses depois de promulgada a Constituição de 1988, o Deputado Otávio Eliseo, do PMDB, apresentou o projeto de uma nova LDB elaborada pelo professor Dermeval Saviani, buscando-se levar à lei a organização da educação brasileira como escola unitária (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005).

Porém, mal a Constituição foi promulgada, o Brasil entrou num novo ciclo regressivo. A partir dos governos Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso (FHC), o país adota o receituário neoliberal. Foi nessa direção conservadora que as reformas educacionais caminharam.

O projeto de lei da nova LDB é derrotado pelo projeto alternativo proposto pelo Senador Darcy Ribeiro, este tendo sido aprovado no dia 20 de dezembro de 1996, conforme Lei nº 9.394. Embora fosse uma derrota para as forças progressistas, ainda assim caminhou-se na tentativa de superação do dualismo educacional, pois fez-se contar no parágrafo 2º do artigo 36, a ideia de formação profissional integrada à formação geral nos "[...] múltiplos aspectos humanísticos e científico-tecnológicos" (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005, p. 25).

No entanto, como a estratégia adotada pelas forças políticas alinhadas às reformas neoliberais foi de aprovar uma lei minimalista, que deixasse o caminho aberto às políticas pontuais que fossem gradualmente adequando a educação escolar brasileira aos interesses do capital (MALANCHEN, 2016), o governo FHC adota uma série de contrarreformas educacionais, dentre as quais, a realizada pelo Decreto nº 2.208/97 (RAMOS; FRIGOTTO, 2017). O decreto não só visava impedir a formação integrada, bem como regulamentava formas fragmentadas e aligeiradas de educação profissional para atender aos interesses do mercado. Reiterando, portanto, o dualismo, ainda que em outros termos, para o nível médio.

A chegada do Partido dos Trabalhadores ao poder com a eleição de Lula à Presidência da República em 2002, abriu novas expectativas em relação à educação. Um dos compromissos assumidos pelo novo governo em seu programa foi justamente a revogação do Decreto nº 2.208/97, alcançado pela substituição deste por um novo decreto de nº 5.154/2004. Ele significou um acordo de compromissos, no qual aqueles que desejavam manter a oferta de cursos na modalidade do antigo decreto poderiam fazê-lo, porém, abria a possibilidade de se integrar o Ensino Médio com Educação Profissional.

Entretanto, o novo decreto por si só não resolveria o problema do desmonte produzido pelos dois governos FHC. Era necessário a ação decidida dos movimentos de resistência dos trabalhadores do campo educacional para que as mudanças se efetivassem. Ou seja, não se tratava apenas de mera questão legal, o mais importante era a conquista ético-política de se debater sob quais princípios o Ensino Médio integrado seria guiado.

É justamente esse debate que é autoritariamente interrompido com a contrarreforma do ensino médio de Temer. Uma medida que reafirma o passado, só que agora com novas determinações, como veremos no próximo tópico.

O golpe de 2016 e contrarreforma do ensino médio

Foi utilizando-se do pretexto de “fracasso e tragédia” do Ensino Médio após a divulgação do IDEB - mostrando seu baixo desempenho - que a equipe do MEC justificou o envio, com menos de dois meses de governo, da Medida Provisória nº 746/2016 para o Congresso Nacional, buscando de forma unilateral, alterar esta etapa do Ensino Básico.

O anúncio da MP gerou enorme reação por parte dos setores progressistas da sociedade civil, destaque para a ocupação das escolas públicas promovida pelos estudantes secundaristas, os mais prejudicados pela medida. Entretanto, apesar da grande mobilização, a contrarreforma autoritária foi aprovada integralmente, sendo sancionada pelo presidente golpista Michel Temer (Lei nº 13.415), no dia 16 de fevereiro de 2017. A nova lei é a expressão do pensamento conservador de seus proponentes, impondo a lógica economicista e pragmática ao ensino.

Trata-se, na verdade, do renascimento da política proposta pelo Banco Mundial e FMI, orientada pela flexibilização; voltada às demandas do regime neoliberal de acumulação flexível. Olhemos seu conteúdo mais de perto.

No que concerne à carga horária, o documento afirma que ela “[...] deverá ser ampliada de forma progressiva [...] para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017” (BRASIL, 2017, p. 1). Ou seja, mantidos os duzentos dias letivos, nos primeiros cinco anos a carga horária diária será de cinco horas, caminhando progressivamente para as 7 horas, tornando-se integral. A proposta de escola em tempo integral, a princípio, deveria ser direito de todo estudante. Acontece que a forma como a lei estabelece acaba por se tornar mais um fator de evasão dos jovens que, além de estudar, trabalham. Ora, uma política educacional séria deve levar em conta as condições objetivas do conjunto da população, não é o caso da contrarreforma do Ensino Médio.

Ademais, a própria política econômica de terra arrasada do governo golpista impõe entraves na expansão do ensino integral, uma vez que a Emenda Constitucional 95, de dezembro de 2016, restringe os investimentos públicos primários - como é o caso da educação - por 20 anos.

Em relação à organização curricular, a contrarreforma altera a estrutura do sistema atual de ensino, flexibilizando sua grade. Agora, “[...] a carga destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio [...]” (BRASIL, 2017, p. 1), isto é, apenas 60% do currículo comum. Os outros 40% serão destinados aos itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino. Apenas português e matemática farão parte dos 3 anos desta etapa da Educação Básica.

A nova lei determina ainda que as escolas não precisam oferecer as cinco áreas de conhecimento, podendo se limitar a apenas um dos itinerários formativos, expropriando mais ainda o direito dos filhos da classe trabalhadora de terem acesso à formação geral. Uma agressão desferida às duras conquistas que o Ensino Médio havia logrado como educação básica universal.

De acordo com o MEC, a flexibilização das trajetórias curriculares visaria tornar a escola mais “atraente” aos alunos, uma vez que agora eles poderiam “escolher” qual itinerário seguir. Ora, qual escola que não é atraente aos alunos? A escola voltada para os filhos da classe trabalhadora, precária e sem condições dignas de estudo? Ou as escolas particulares dos filhos das altas camadas médias e das elites? Obviamente que a medida visa desresponsabilizar o Estado e responsabilizar única e exclusivamente a escola, os alunos e professores pela qualidade do ensino.

Em relação aos interesses dos alunos, fica a pergunta: sobre qual aluno estamos falando, do aluno empírico ou do aluno concreto? O aluno empírico tem desejos que correspondem à sua condição empírica imediata. Deste modo, os jovens, vindos de sua realidade - seja ela uma vida elitizada, com acesso ao patrimônio cultural produzido pela humanidade, ou

de uma vida empobrecida, sem acesso a esses bens culturais - trazem os interesses que foram fabricados nessa realidade. E nem sempre esses interesses correspondem aos seus interesses reais. Ou seja, nem sempre os interesses imediatos dos jovens correspondem aos seus interesses como seres concretos, pois como indivíduos concretos eles são uma síntese de inúmeras relações sociais. Por outro lado, alguns conteúdos escolares que os jovens podem até rejeitar, podem ser importantes para a sua formação enquanto indivíduos concretos; podem ser fundamentais para o desenvolvimento do educando em suas máximas possibilidades. Dessa forma, o papel da escola não deve se restringir a apenas incorporar os interesses dos alunos. Cabe a ela, prioritariamente, confrontar esses interesses com as necessidades de formação desses indivíduos.

A inserção da formação técnica e profissional no itinerário formativo é outro grande retrocesso da contrarreforma do Ensino Médio. Se antes a formação profissional só poderia acontecer por meio do acréscimo de carga horária, assegurando as 2.400 horas de formação básica geral, agora, a formação técnica e profissional faz parte de um dos itinerários formativos que podem ser adotados pelas escolas. Conforme a nova lei, o cumprimento desse itinerário poderá ser realizado na própria instituição de ensino do aluno ou em parcerias com outras instituições, criando enorme incentivo aos tubarões da educação particular, comprovando a hegemonia dos representantes da classe empresarial na elaboração do documento.

Breves conclusões

O processo de ruptura democrática que estamos vivenciando traz enormes retrocessos ao campo educacional. A contrarreforma do ensino médio aprovada nesse período disfe um duro ataque ao pleno direito da juventude e dos adultos das frações mais empobrecidas a uma educação básica pública obrigatória e unitária. Essa medida visa formar indivíduos flexíveis; de modo a fazer com que a classe trabalhadora aceite naturalmente as múltiplas tarefas do mercado flexibilizado da ordem neoliberal. O que implica, nesse caso, exercer empregos que exijam formações aligeiradas, rápido treinamento, com o mínimo aporte de formação geral.

Como salienta Kuenzer (2017), a nova era de acumulação flexível representa para uma minoria, por um lado, acesso a trabalhos criativos e qualificados, estes não serão atingidos pelas contrarreformas educacionais, pois tem acesso ao ensino particular de boa qualidade; para a grande maioria dos trabalhadores, que frequentam as escolas públicas, ser multitarefa significará exercer trabalhos temporários de extração simples, repetitivos, sem necessidade de formação qualificada, apenas de certificados ou reconhecimento de competências.

O resultado dessa política é o fortalecimento da dualidade educacional e do acesso desigual aos conhecimentos sistematizados e ao saber elaborado de acordo com a classe social dos indivíduos, reiterando outros momentos da história da educação brasileira, como as Reformas Capanema durante o Governo Vargas nos anos de 1940, que teve como marca principal o dualismo estrutural, isto é, a contraposição entre Ensino Secundário destinado às elites dirigentes e Ensino Profissional voltado para a massa trabalhadora; a Lei nº 5.903/71, do período da ditadura empresarial-militar, que prescrevia como obrigatória a profissionalização em todo o Ensino de Segundo Grau; bem como o Decreto nº 2.208/97, sob o governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso, regulamentando formas fragmentárias e aligeiradas de educação profissional para atender aos interesses do mercado.

Referências:

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 17 fev. 2017. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/02/2017&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=440>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. A gênese do decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: _____. **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

KUENZER, A. Z. Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educ. Soc., Campinas**, v. 38, n. 139, p. 331-354, abr./jun. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302017000200331&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 15 abr. 2017.

MALANCHEN, J. **Cultura, conhecimento e currículo**: contribuições da pedagogia histórico-crítica. Campinas: Autores Associados, 2016.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: Traspadini, R.; Stédile, J. P. (Org.) **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARTINS, C. E. A democracia sob censura: golpe de estado, nova era de dominação burguesa e horizontes da esquerda no Brasil. **Blog da Boitempo**. 20 out. 2016. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/10/20/a-democracia-sob-censura-golpe-de-estado-nova-era-de-dominacao-burguesa-e-horizontes-da-esquerda-no-brasil/>>. Acesso em: 5 fev. 2018.

RAMOS, M. N.; FRIGOTTO, G. “Resistir é preciso, fazer não é preciso”: as contrarreformas do ensino médio no Brasil. **Cadernos de pesquisa em educação**, Vitória, v. 19, n. 46, p. 26-47, jul./dez. 2017. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/educacao/article/view/19329>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

SAVIANI, D. **A pedagogia no Brasil**: história e teoria. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2012a.

_____. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2012b.

